



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
,, @cidade_unidade@/, CEP
Telefone: (41) 3360-5200 - <http://www.ufpr.br/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23075.181318/2017-61

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2017 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA ADRIANA MINAIF XAVIER - EIRELI-EPP.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, CEP 80.060-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. **MARCO ANTÔNIO RIBAS CAVALIERI**, CPF nº 025.642.699-66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2913, de 20/12/2016, do Magnífico Reitor, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, por outro lado, a empresa **ADRIANA MINAIF XAVIER - EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Deputado Anibal Khury, nº 2947, Balneário São José, Pontal do Paraná-PR, CEP 83255-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.720.856/0001-02, neste ato representada pela Senhora **ADRIANA MINAIF XAVIER**, CPF nº 025.107.469-28 e RG nº 5.000.234-9, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao **Contrato nº 091/2017**, que tem por objeto *a contratação de empresa especializada nos serviços de produção e fornecimento de refeições preparadas (café da manhã, almoço e jantar)*, visando o atendimento à comunidade universitária do Campus Mirassol da Universidade Federal do Paraná, e decorre do **Pregão Eletrônico nº 092/2017**, que obedeceu ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que converteu em lei a Medida Provisória nº 2.182-18, de 23/08/2001, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº 3.693, de 20/12/2000, no Decreto nº 3.722, de 09/01/2001 e no Decreto nº 3.784, de 06/04/2001, bem como, no que couber, às determinações constantes na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas posteriores alterações, na Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013; na Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 11/10/2010, na Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 16/09/2009 e demais normas que dispõem sobre a matéria, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a extinção do subsídio fornecido pela UFPR às refeições de servidores técnico-administrativos, docentes, terceirizados, colaboradores e estagiários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Conforme o que estabelece a Portaria nº 420/2019-PRA, de 23 de dezembro de 2019, em conjunto com a Portaria nº 055/2020-PRA, de 19 de fevereiro de 2020, ficam alterados os valores da cláusula terceira, parágrafos décimo quarto e décimo quinto, do contrato nº 091/2017, que passam a vigorar nos seguintes termos:

USUÁRIOS	VALOR PAGO PELOS USUÁRIOS	VALOR SUBSIDIADO PELA UFPR	VALOR TOTAL POR REFEIÇÃO
CAFÉ DA MANHÃ			
Alunos bolsistas	R\$ 0,00	R\$ 5,46	R\$ 5,46
Alunos regulares	R\$ 0,50	R\$ 4,96	R\$ 5,46
Servidores Técnico- Administrativos e Docentes da UFPR	R\$ 5,50*	R\$ 0,00	R\$ 5,46
Colaboradores e estagiários	R\$ 5,50*	R\$ 0,00	R\$ 5,46
Terceirizados	R\$ 5,50*	R\$ 0,00	R\$ 5,46
Eventos	R\$ 3,50	R\$ 1,96	R\$ 5,46
Visitantes	R\$ 5,50*	R\$ 0,00	R\$ 5,46
ALMOÇO			
Alunos bolsistas	R\$ 0,00	R\$ 13,14	R\$ 13,14
Alunos regulares	R\$ 1,30	R\$ 11,84	R\$ 13,14
Servidores Técnico- Administrativos e Docentes da UFPR	R\$ 13,20*	R\$ 0,00	R\$ 13,14
Colaboradores e estagiários	R\$ 13,20*	R\$ 0,00	R\$ 13,14
Terceirizados	R\$ 13,20*	R\$ 0,00	R\$ 13,14
Eventos	R\$ 6,00	R\$ 7,14	R\$ 13,14
Visitantes	R\$ 13,20*	R\$ 0,00	R\$ 13,14
JANTAR			
Alunos bolsistas	R\$ 0,00	R\$ 13,50	R\$ 13,50
Alunos regulares	R\$ 1,30	R\$ 12,20	R\$ 13,50
Servidores Técnico- Administrativos e Docentes da UFPR , Terceirizados	R\$ 13,50	R\$ 0,00	R\$ 13,50
Colaboradores e estagiários	R\$ 13,50	R\$ 0,00	R\$ 13,50
Terceirizados	R\$ 13,50	R\$ 0,00	R\$ 13,50
Eventos	R\$ 6,00	R\$ 7,50	R\$ 13,50
Visitantes	R\$ 13,50	R\$ 0,00	R\$ 13,50
*Valores ajustados a fim de facilitar a operação de caixa. O valor excedente será repassado pela empresa à UFPR através de Guia de Recolhimento da União (GRU).			

Parágrafo Primeiro:

Para acesso aos restaurantes, os usuários devem possuir vínculo comprovado com a UFPR, através de CPF cadastrado no sistema Restaurante, ou documento oficial com foto e comprovante de vínculo. Os critérios para definição da categoria na qual se enquadram os usuários são:

- Alunos bolsistas - aqueles que recebem Auxílio Refeição, através de programas de auxílio regulamentadas pelo Governo Federal;
- Alunos regulares - aqueles com registro acadêmico vigente;
- Servidores Técnico Administrativos e Docentes - servidores da ativa e aposentados da UFPR;
- Colaboradores e estagiários - possuem vínculo com a UFPR através de contrato de colaboração ou estágio;
- Eventos - participantes de eventos regulamentados pela Portaria 144/2017/PRA; e

f) Visitantes - pessoas externas à comunidade universitária, acompanhadas de usuários regulares, em atividade na instituição.

Parágrafo Segundo:

A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA sistema informatizado de controle de acesso de usuários, os quais serão identificados de acordo com a categoria à qual pertencem por meio da inserção do CPF no sistema. Caso o usuário não possua foto no sistema, deverá apresentar documento oficial com foto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo será objeto de publicação no Diário Oficial da União, Seção 3 – Universidade Federal do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Minaif Xavier, Usuário Externo**, em 19/03/2020, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI, PRO REITOR ADMINISTRACAO**, em 27/03/2020, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **2577393** e o código CRC **B9EF0C0F**.